



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.029983/2017-21

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**3º TERMO ADITIVO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS RELATIVOS A PLANO DE SAÚDE DO CONTRATO Nº 625/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇO SEIRELI, EM FACE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, representado pela sua Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]0-7/SSP-SP, inscrito no CPF nº 275 [REDACTED]79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI**; inscrita no CNPJ sob nº 56.419.492/0001-09, estabelecida na Rua Barão do Triunfo 88 – Conjunto 313 – Brooklin Paulista – São Paulo – SP – CEP: 04602-000, representada por seu Representante Legal, **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]04 SSP/BA, CPF nº 564 [REDACTED]87, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 625/2018, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratado, em cumprimento à decisão judicial prolatada no processo nº 0000554-03.2020.5.10.0010 em trâmite na 10ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, determinando, em Tutela de Urgência de Natureza Antecipada, em caráter temporário, da manutenção dos planos de saúde, exclusivamente aos empregados representados pelo Sindicato das Secretárias e dos Secretários do DF e vinculados ao Contrato nº 625/2018, cuja relação nominal faz parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado nos seguintes fundamentos legais e dispositivos, constantes no Processo nº 50600.020487/2020-16:

- 2.1.1. Determinação Judicial – processo nº 0000554-03.2020.5.10.0010;  
 2.1.2. Parecer de Força Executória n. 00206/2020/EATE/ER-TRAB-PRF1/PGF/AGU;  
 2.1.3. NOTA n. 00131/2020/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU; e  
 2.1.4. NOTA n. 00110/2020/CAE/PFE-DNIT/PGF/AGU.  
 2.1.5. Além da Lei 8.666/1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor anual do contrato sofrerá as modificações abaixo discriminadas:

Cargo	postos	valor por posto		VALOR MENSAL		VALOR ANUAL	
		atual	proposto	atual	proposto	atual	proposto
secretária executiva bilingue	2	R\$ 9.815,29	R\$ 9.984,08	R\$ 19.630,58	R\$ 19.968,16	R\$ 235.566,96	R\$ 239.617,92
secretária executiva	28	R\$ 8.756,35	R\$ 8.925,09	R\$ 245.177,80	R\$ 249.902,52	R\$ 2.942.133,60	R\$ 2.998.830,24
	1 *	R\$ 8.756,35	R\$ 8.756,35	R\$ 8.756,35	R\$ 8.756,35	R\$ 105.076,20	R\$ 105.076,20
técnico em secretariado	35	R\$ 4.886,19	R\$ 5.054,33	R\$ 171.016,65	R\$ 176.901,55	R\$ 2.052.199,80	R\$ 2.122.818,60
<b>TOTAL</b>	66			R\$ 444.581,38	R\$ 455.528,63	R\$ 5.334.976,56	R\$ 5.466.342,96
<b>DIFERENÇA</b>				<b>R\$ 10.947,25</b>		<b>R\$ 131.366,40</b>	

\*.- uma das secretárias executivas abriu mão do plano de saúde

	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ATUAL	R\$ 2.675.926,59	R\$ 32.111.119,08
ACRÉSCIMO	R\$ 10.947,25	R\$ 131.366,40
<b>NOVO VALOR</b>	<b>R\$ 2.686.873,84</b>	<b>R\$ 32.242.485,48</b>

3.2. A relação nominal dos empregados da Contratada, beneficiados com a decisão judicial objeto deste Termo Aditivo, consta dos autos do processo administrativo nº 50600.029983/2017-21 (6966793).

3.3. Conforme demonstrado, o valor do contrato passará a ser de R\$ 2.686.873,84 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais, R\$ 32.242.485,48 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) anuais.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO

4.1. As Contratada se obriga, por força deste Termo Aditivo, em executar o pagamento do benefício em questão aos empregados nominados na ação judicial mencionada no Cláusula Segunda e, posteriormente, mediante expedição de nota fiscal distinta daquela que contempla os serviços mensais contratados, anexada dos comprovantes de pagamento dos benefícios objeto deste Termo Aditivo, encaminhar ao DNIT para as providências de ressarcimento mediante processo regular de pagamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2020, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.37-01, Fonte 0100.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

6.1. Os efeitos financeiros constantes do item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR DO CONTRATO, dar-se-ão a partir de 30/07/2020, dia subsequente à expedição da ordem judicial descrita na Cláusula Segunda, até 31/07/2021, quando se encerra a vigência contratual.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

7.1. A vigência do presente Termo Aditivo conta-se da data da sua assinatura até 31/07/2021.

7.2. Os efeitos do presente Termo Aditivo, por se tratar do cumprimento de tutela judicial antecipada, tem caráter temporário e precário, podendo ser revista a qualquer tempo enquanto não transitarem julgado, motivo pelo qual, caso a decisão seja revista, as alterações contratuais aqui descritas serão alteradas mediante formalização de novo Termo Aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

10.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**  
Diretora de Administração e Finanças - Substituta

**LUIZ CLÁUDIO PEREIRA SANTOS**  
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Pereira Santos, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 24/03/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7762109** e o código CRC **9062AE7A**.